



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 7650/16

LEI Nº 5.422 DE 24 DE MAIO DE 2016

(Projeto de Lei nº 5635 – Autor: Francisco de Macedo Bento)

“INSTITUI O ESTÍMULO À DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICOS NAS EMIS E EMEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica instituído o estímulo à disponibilização de médicos nas EMIs e EMEIs do município de São Caetano do Sul.
- § Único - O estímulo de que trata o *caput* tem por finalidade a prevenção de doenças infantis, por meio de atendimento médico a todas as crianças matriculadas nas escolas infantis do município.
- Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 24 de maio de 2016, 139º da fundação da cidade e 68º de sua emancipação Político-Administrativa.


PAULO NUNES PINHEIRO
Prefeito Municipal


DIEGO LOURENÇO PEREIRA
Secretário Municipal da SEPLAG

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.


CILENE FELIPPE
Diretora do D.A.R.H.